ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 13 DE MAIO N. 104.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda (Nestes 3 dias não se come carne) S. Gregorio Nanz. A. dos Js. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica, e Chanc. de t.
10 Terça S. ... monio Arc. Rel. de m. aud. do J. de O. d. t.
11 Quarta (jejum) S. Anastacio M. ses. da Thez. Pub.
12 Quinta ✻ asençaõ do Senhor.
13 Sexta N. Sra. dos Mart. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
14 Sabado S. Gil Franc. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
15 Domingo S. Izidorio Lavrador. L. n. as 4. h. e 58 m. da m.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insertindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Maio 11.

Londres, 39 a 39 1/2 Ds. St. por 1. ... ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por cento premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 13,,600
" 4,,000 6,,8?? a 7,,000
Pezos 1,,410
Premio da prata 50 p. c.
" das letras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goyana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goyaninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d' Elrei, ... leo, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quixeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNABMUCO.

LEIS PROVINCIAES.

1836. N. 14.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sanccionei a Resolução seguinte.

Art. 1. O Governo da Provincia fica auctorisado á contractar aonde mais convier, com hum Professor habil no methodo do Ensino mutuo, para estabelecer n'esta Capital huma Escola normal do dito Ensino, no qual serão instruidos e examinados todos aquelles que para o futuro se destinarem á este Magisterio.

Art. 2. O contracto com o mencionado Professor será realisado segundo as condicções estipuladas pelo mesmo Governo, o qual effectuará a aquisiçaõ dos instrumentos e utensis indispensaveis para o estabelecimento pratico do referido Ensino, mandando imprimir em vulgar os exemplares e modelos, que forem necessarios, e se acharem em outras lingoas.

Art. 3. Dous annos depois de instalada a Escola normal, nenhum dos actuaes Professores de primeiras letras poderá continuar em o seu Magisterio, sem ser novamente examinado e approvado no novo systema de que se trata, perdendo o direito á percepção do ordenado todo aquelle que não tiver esta nova habilitaçaõ.

Art. 4. O Governo da Provincia providenciará para que a instrucção primaria naõ fique em abandono, durante os dous annos, e fará o Regulamento necessario para a installacaõ e direcção litteraria e economica da mencionada Escola, submettendo-o á ulterior approvacão da Assemblea Provincial, pelo que fica desde já auctorisado á fazer as despezas necessarias para a execução da presente Lei.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execucão da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e façaõ cumprir taõ inteiramente como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faca imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos sete de maio de mil oitocentos, e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar a Resolução da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, sobre a criacaõ de huma Escola normal de Ensino mutuo na Capital desta Provincia na forma acima declarada.

Para V. Exc. ver.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ a fez.

Registada a fl 21 v. do Livro 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 9 de Maio de 1836.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ.

Foi sellada e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 9 de Maio de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

1836. N. 15.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faco saber á todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sanccionei a Resoluccaõ seguinte.

Art. 1. Os Religiosos Carmelitas d'esta Provincia poderão receber trinta novicos Brasileiros, os quaes devem ser educados na mais restricta conformidade com o seu instituto.

Ar. 2. Os Religiosos Carmelitas ficaõ obrigados em tempo, e no seu Convento, á prestar professores gratuitos ás aulas de Humanidade, as quaes estarão debaixo da inspeccaõ do Governo.

Art. 3. O Governo da Provincia fica auctorisado á promover a reforma Ecclesiastica dos ditos Religiosos pelos canaes competentes.

Art. 4. Ficaõ revogadas n'esta Provincia todas as Leis em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execuçaõ da referida Resolucaõ pertencer, que a cumpraõ, e facaõ cumprir taõ inteiramente como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos sete de Maio de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar a Resolucaõ da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, sobre a admissaõ de trinta noviços Carmelitas, na forma acima declarada.

Para V. Exc. ver.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ a fez.

Registada a fl. 22 v. do Livro 1. de Leis provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 9 de Maio de 1836.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ.

Foi sellada e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 9 de Maio de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

1836. N. 16.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo Unico. Fica revogada a Resolução de treze de Outubro de mil oitocentos e trinta e hum, somente na parte relativa ao Hospital de N. S. do Paraizo, e S. João de Deos, e a sua administracão continuará como era antes da referida Resolucão, durante a vida do actual Administrador.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos sete de Maio de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar a Resolução da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar sobre a Administração do Hospital de N. S. do Paraizo e S. João de Deos na forma acima declarada.

Para V. Exc. ver.

Antonino Joze de Miranda Falcão a fez.

Registada a fl. 23 v. do Livro 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 9 de Maio de 1836.

Antonino Joze de Miranda Falcão.

Foi sellada, e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 9 de Maio de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 9.

Portaria; para se passar Provizaõ de Vice Director do Colegio dos Orfaõs ao Reverendo Joaõ Francisco do Espirito Santo.

— Ao Commandante do Corpo Policial, para mandar demittir do serviço por doentes os Soldados do mesmo Corpo Antonio de Queirós, e Vicente Luiz de Paula, segundo a informaçaõ que o mesmo Commandante Geral deu.

PARA'.

ARTIGO D'OFFICIO.

Illust. e Excel. Snr. — Incluso achará V. Ex. a Relação das praças que falecerão no mez de Fevereiro p. p., outra Relação dos Individuos que nessa Provincia deixarão parte dos seus vencimentos a suas familias, e o Mappa da Força da Brigada, do qual verá V. Ex. o numero de praças que falta a completar a mesma Brigada, cuja falta muito se sente.

A Tropa está paga até o ultimo de Fevereiro deste anno, tem dinheiro para o mez de Marco, e não sei se o haverá para o de Abril; porque hontem disse-me o Thesoureiro da Fazenda Publica que muito pouco numerario havia no Thesouro, e que talvez não houvessem quatro contos de reis para todas as despesas. O Pagador da Brigada recebe todos os mezes a quantia necessaria para os pagamentos, que tem á fazer de Soldo, e Etape, e a Tropa he paga de dez em dez dias quando há opportunidade.

Sobre maneira pecimo he o pano de todo o fardamento da Tropa, e a pesar do muito cuidado Soldados há que já tem a calca azul, e a farda toda rôta pela má qualidade do panno, e peso do serviço a que são obrigados quando entrão em operações. Não fallo das calças brancas porque V. Ex. deve saber em que estado as terá huma Tropa que só trouce duas calças brancas, e duas camisas de pecimo brim.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando da Brigada de Pernambuco na Ilha de Cotijuba do Pará 18 de Marco de 1830. — Illust. e Excel. Sr. Joze da Costa Rabello Rego Monteiro, Commandante das Armas de Pernambuco. — Joaquim Joze Luiz de Souza, Commandante da Brigada.

Relação dos Individuos da Brigada de Pernambuco Expedicionaria á Provincia do Pará, que tem falescido desde o 1.º até 29 de Fevereiro de 1836.

1.º Batalhão.

Capitão Francisco Ignacio Ribeiro Roma,

Falesceo em 24 de Fevereiro, na Ilha de Cotijuba do ferimento de balla que sofreo no ataque contra os revoltosos da Povoação de Colares em 22 do mesmo mez

Cabo André Avelino Aposto, falesceo em 6 de Fevereiro affogado cahindo do Bordo da Fragata Campista.

Anspeçada Manoel Vicente Ferreira, falesceo em 26 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

Muzico Francisco Antonio da Conceicão, falesceo no 1.° de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

Soldado Joze Luiz Tavares, falesceo em 24 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

» Antonio Carlos dos Santos, falesceo em 5 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

2.° Batalhão.

Soldado Luiz da Cruz, falesceo em 15 de Fevereiro de Cotijuba.

» Antonio de Freitas, falesceo em 25 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba

» Joze Ignacio Monteiro, falesceo em 22 de Fevereiro no ataque de Colares.

» Arcanjo de Santa Roza, Item.

» Joze Joaquim de Mello, falesceo em 28 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

Companhia de Artilheria.

Soldado Manoel d'Anunciação, falesceo em 2 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

» Euzebio Vercelencio, falesceo em 17 de Fevereiro no Hospital de Cotijuba.

Quartel do Commando da Brigada de Pernambuco na Ilha de Cotijuba 1.° de Março de 1836.

Joaquim Joze Luiz de Souza.
Commandonte da Brigada.

Do Gorreio Semanal do Maranhão, de 9 de Abril, transcrevemos o seguinte:

— Em 4 do andante mez entrou d'ali com 12 dias de viagem o Paquete 1.° de Abril, diz: que no Sabado, e na altura de Caité, encontrara a flotilha em que hia o novo Presidente Andréa, que daqui havia sahido no dia antecedente, porem que não falárão, e que no Pará havião ahi entrado no dia 12 do passado trez embarcações Inglezas, a saber, uma Fragata, um Brigue de guerra, e outro de transporte, e derão fundo ao pé da nossa Esquadra. — Que Mr. Taylor imediatamente lhe mandara um mimo de 4 bois, 2 para a Fragata, e um para cada Brigue, que no dia 13 houvera grande jantar abordo, a que tãobem assistira o Marechal Manoel Jorge, e fingindo o Illust. Snr. Commandante Inglez atender pelas razões do bloqueio, e declarações que a respeito lhe fez o mesmo Marechal, todavia no dia 14 suspendeu o ferro e se abalou para a Cidade com os dois Brigues. Ao passar pela fortaleza da barra, que se acha guarnecida, pela nossa gente, mandara arrear a bandeira Brasileira, e que foi obedecido pelo Major de Artilheria, ...poada Comandante da Fortaleza! Fundeados pois no Porto da Cidade, muita festa para a festa, salvas de parte a parte, e Eduardo logo abordo, e outra vez salvas, que dahi a trez dias sahirão a fundear cá fóra os dois brigues, e lá ficara a Fragata acompanhando o Eduardo.

— Do Echo do Norte de 11 de Abril, transcrevemos o seguinte:

Do Pará sabemos, alem do que narra o officio do Presidente, (*) que trez embarcações de guerra inglezas romperam o bloqueio, e forão a Cidade a pretexto de tomarem satisfações ao Eduardo, porem com fim verdadeiro de negociarem armas e munições, segundo se diz; o Taylor parece que consentio em tal infamia, apezar de ser a força Brazileira sob o seu commando muito maior que a ingleza. Corre tambem que na Villa de Santarem havia rebentado uma sedição em favor do partido Eduardo.

— Vimos uma carta escrita a 19 de Março, da Ilha de Cotijuba, de pessoa fidedigna, que diz pouco mais ou menos o mesmo, que acima extractamos do Correio Semanal do Maranhão, tendo demais o periodo seguinte:

« O Prezidente antes d'elles se fazerem
« de vella para a Cidade, protestou con-
« tra um tal procedimento, e não obstan-
« te isso, elles seguirão o seu plano, e lá
« se achão; não sabemos por ora o que
« elles querem, e quaes são as suas inten-
« ções. » ....

(*) No proximo N.°, publicaremos o mencionado officio.

MINAS GERAES.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

45.ª Sessaõ do dia 28 de Março.

Prezidencia do Sr. Mello e Souza.

ORDEM DO DIA.

A Assembléa L. P. de Minas Geraes naõ preencheria a elevada missaõ de que a revestio a confiança de seos Constituintes, nem corresponderia aos votos da briosa Provincia, que se uffana de representar, se deixasse de fazer echoar no Augusto Recinto da Representaçaõ Nacional se os temores e fundamentadas suspeitas de que maõs sacrilegas tentem ferir de morte a Constituicaõ do Estado, substituindo á Regencia do Acto Addicional huma outra, cuja inconstitucionalidade forcejaõ por attenuar acobertando-a com o Nome da respeitavel Serenissima Princeza Imperial a Sra. D. Januaria.

A Assembléa Legislativa Provincial sabe acatar devidamente o Throno Constitucional do Sr. D. Pedro Segundo, e anhela para que este Throno Americano, cimentado na amisade de todos os Brasileiros naõ tenha outras bases que naõ sejaõ instituições verdadeiramente livres; por que somente assim poderá inspirar aos Povos a confiança de que nelle acharáõ sempre o protector dos principios e garantias consagradas na Constituiçaõ e acto addicional. Possuida conscienciosamente desta convicçaõ, como se naõ penalisará a Assembléa Legislativa Provincial, quando amigos hypocritas da Monarquia ousaõ querer abrigar se sob o manto Imperial para d'ahi hostilisar as instituições Federalistas?

Sim, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Naçaõ, a Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes se horrorisa com a lembrança de ver no timaõ do Estado, e debaixo da Egide do Nome Respeitavel de S. A. I. a Sra. D. Januaria as influencias aristocraticas, cujos caros e crimes fazendo desmoronar o Governo do Imperador Pedro 1.° saõ a causa originaria dos males que ainda gravitaõ sobre o malfadado Brasil. Mas altamente convencido do acrisolado patriotismo, afferro, e adhesaõ á Constituicaõ reformada vos faz justiça, accreditando que dignos representantes do povo Brasileiro, sentinellas avançadas da Constituiçaõ, e das liberdades publicas, em vós acharaõ os conspiradores inabalavel roxa sobre que haõ de quebrar-se as vagas tempestuosas de suas paixões desregradas. Está longe a Assembléa Provincial da injusta supposiçaõ de que possa achar guarida entre vós o pensamento desorganisador que a retrogradaçaõ assoalha; e se ergue sua voz em nome dos Mineiros he só para protestar solemnemente á face do Brasil, e do mundo inteiro, que a Provincia de Minas por isso mesmo que he profundamente afferrada ás idéas de ordem, e de liberdade regrada, por isso mesmo que está disposta a defender ainda á custa dos maiores sacrificios ás instituições representativas, o Throno Constitucional, e a Integridade do Imperio, naõ deixará de prestar franca e leal cooperaçaõ aos Poderes Supremos para que nem levemente consintaõ que seja offendida a Arca Santa, de cujo acatamento religioso pendem os destinos do Brazil, e cuja profanaçaõ pode comprometter gravemente a Monarquia Constitucional, e a prosperidade do Paiz. Pereça aquelle que se atrever a profanar hum taõ sagrado objecto! Pereça o Conspirador quem que elle seja! Tal he o voto com que a Assembléa Legislativa Provincial naõ duvida hypotecar sua palavra de honra e a da Provincia de Minas.

Paço da Assembléa 26 de Março de 1836.

(*Assignados.*) Antonio da Costa Pinto — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha — Antonio Gomes Nogueira Freire.

Durante o debate o Sr. Antunes offereceo a seguinte emenda substituitiva.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Naçaõ Brasileira.

Ao encerrar as suas sessões ordinarias a Assembléa Legislativa de Minas Geraes entende dever seo communicar-vos, que procede em todos os seos trabalhos, tendo sempre em mira as instituicões livres, que regem o Imperio, e o bem do Paiz que representa. Este procedimento, Augustos e Dignissimos Srs., além de ser huma obrigaçaõ da Assembléa Legislativa, e a marcado pela vontade unanime de Minas Geraes, cujo caracter he a legalidade, a mais inhabalavel adhesaõ a Constituiçaõ e suas reformas. E se esta Assembléa pode ser considerada, como orgaõ fiel de seos constituintes, se abalança a asseverar em Vossa Augusta presença que toda esta Provincia confia de vosso patriotismo, que as facções, que por acaso surjaõ, ou existaõ, ja seja para alterar a forma do Governo, ou para romper a uniaõ, penhor da segurança e prosparidade do Brasil, ou contra o Regente legitimamente eleito, seraõ suffocadas, e completamente supplantadas. Estes saõ, Srs., os votos da Assembléa Legislativa de Minas, os votos unanimes de todos os Mineiros.

Paço da Asembléa 23 de Março de 1836.

J. A. Correia.

O Sr. Pinto Ferreira offereceo outra para se supprimir a palavra aristocratas, e para levar-se á pluralidade os 2 ultimos periodos do penultimo §.

Findo o debate, que durou até as 2 horas e 3/4 havendo-se vencido para isso a prorogaçaõ da sessaõ; e sendo posto a votaçaõ o projecto por parte foraõ approvadas, á excepçaõ dos 2 ultimos periodos do penultimo § e supprimio-se no 3.° periodo a palavra aristocratas, naõ se vencendo por tanto a 2.ª parte da emenda do Sr. Pinto Ferreira, e ficando prejudicada a do Sr. Antunes.

Dada a ordem do dia levantou-se a Sessaõ.

O Const., e Pedro 2.° aprezentou-nos em seu ultimo n.° o extracto da Sessaõ da Assembléa Provincial de Minas Geraes, em que se descutiu, e aprovou o projecto de uma Reprezentaçaõ, que deve ser levada a Assemblea Geral com o fim de naõ se suprir a Idade, que a Princeza Imperial a Sra. D. JANUARIA preciza para, segundo a Constituiçaõ, Ser a Regente do Imperio: convem por tanto mostrar aos nossos Leitores que n'aquella mesma Sessaõ, na qual se pretendeu oppôr um obstaculo ao vitál Acto que será o Paladio da Monarchia, da pás, e da prosperidade do Imperio, houve um sabio intrepido, o Sr. Deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, que com a franqueza propria do homem livre, e fiel mostrou com evidencia a injustiça da Reprezentaçaõ, e a utilidade summa que resultará ao Brazil si a Regencia passar as maõs de S. A. I. Copianpo nós a Acta d'aquella Sessaõ; o que no periodico 7 de Abril se dice sobre o cazo; e o descurso eloquente do Sr. Deputado Vasconcellos, parece-nos que temos bem esclarecido o negocio, e satisfeito nossos Leitores.

Gm.

O Sr. Vasconcellos. — Srs., quando pela primeira vez foi lida a Representaçaõ que hoje se discute, assalteáraõ-me o espirito graves melancolicas considerações; e ou por timidez, meu habitual achaque, ou por considerar de tanta magnitude a questaõ, que entendesse naõ dever compromettêl-a em um improviso, contentei-me com instar pela observancia do Regimento, por um espaço para a necessaria meditaçaõ. Agora cabe agradecer aos illustres Deputados que se dignaraõ apadrinhar meu requerimento, e assim me habilitáraõ a votar hoje depois de algum reflectido estudo: sinto porém no amago da alma naõ poder mostrar-lhes minha gratidaõ adoptando com elles a Representaçaõ mencionada. Força é naõ ser comprazenteiro em materia de tão alta transcendencia.

Sim, Srs., importantissima é a questão que óra occupa vossa attenção, e só esta consideração me poderia obrigar a repetir hoje talvez parte dos argumentos que já produzi, e abusar assim de vossa paciencia. Protesto porém ser breve e não empregar termos que possão offender nenhum dos illustres Membros d'esta Assembléa; mas, tratando-se de materia de tal vitalidade, póde uma ou outra vez escapar expressaõ menos ajustada, até aspera e irritante; offereço-me porém a quantas satisfações se julgarem necessarias: eu sou um dos homens publicos que durante toda a minha vida parlamentar tenho procurado honrar-me honrando meus adversarios, ajuizando sempre favoravelmente de suas intenções. Não recêeis todavia que eu me deslise de senda marcada na lei, nem menos que exorbite das conveniencias, da dignidade parlamentar.

A dignidade d'Assembéa Legislativa Provincial não é o apanagio de seus Membros bros; é um partrimonio publico, um deposito sagrado cdnfiado á nossa guarda, e que nos cumpre zelar com a maior sollicitude, com uma fidelidade toda virginal. Infelizmente eu vejo prostituida esta dignidade na Representaçaõ o que estamos discutindo.

Versa esta Representaçaõ sobre a facçaõ que ella assevera existir no Imperio com o criminoso intuito de substituir o Regente actual pela Augusta Princeza; trama que, segundo nos assevera a Commissaõ, é urdido por amigos hypocritas da Monarquia com o fito de subverter nossas Instituições Federativas, de restaurar as influencias aristocratas que perderaõ Pedro 1.°, e cujos crimes e erros ainda pesaõ sobre o malfadado Brasil. Será decoroso, será da dignidade dos Legisladores Mineiros asseverar factos de tanta monta naõ tendo em suas maõs documentos, provas algumas em abono de tal asserçaõ? Quaes saõ os elementos de convicçaõ da Assembléa sobre a existencia da apregoada facçaõ? De que natureza saõ essas provas e onde paraõ? Perdoai me por affirmarvos que nenhumas tendes. Naõ me esqueceo que em outra Sessaõ foi dito em apoio da Representaçaõ: alguns Srs. Deputados julgáraõ provada a existencia da facçaõ porque na Camara dos Deputados alguem pedio votos para ser acclamada Regente do Imperio a Augusta Princeza e outros por ser publicada a idéa da Regencia em periodicos que se dizem esteados no geral consenso dos Brasileiros.

Ouvi tambem que votos foraõ sollicitados para a dita Regencia n'aquella Camara; mas pessoa bem informada me asseverou que naõ passáraõ de 8 ou 9, e que alguns d'elles os reclamáraõ immediatamente depois que os promettêraõ. Quem deduzirá d'este facto um indicio se quér da existencia d'essa facçaõ que tanto aterra meus illustres Collegas?

A Imprensa é um argumento a que daõ mais peso os defensores da Representaçaõ: — Taõ fortes, taõ resolutos estaõ esses facciosos, que em seus periodicos asseveraõ ser a Regencia da Senhora D. Januaria um voto unanime do Brasil, de Norte ao Sul, de Nascente ao Poente; suas invectivas contra o Regente naõ podem ser mais descomedidas; é tratado este Sr. como o derradeiro dos cidadaõs, bem que seja irresponsavel: — eis o como justificaõ a asserçaõ de que se trama uma nova Regencia contra a actual. Admira que tanto péso se dê ao que dizem esses periodicos: se os Srs. Deputados os julgaõ taõ dignos de credito que recéaõ o seu partido, só

MELHOR EXEMP

porque elles se apregoaõ orgaõs do sentimento geral, só porque ostentaõ e alardeaõ muita força, devem admittir que é verdade tudo o mais que se lê n'elles, o que elles dizem a respeito do Regente; mais isto de certo naõ admittiraõ. Quem póde tolher a um periodista que se proclame no seu jornal o orgaõ fiel da Opiniaõ Nacionrl? Póde-o fazer até em boa fé, porque é natural ao homem suppôr que o seu partido é nacional, é o unico ou o mais favoravel ao Paiz. Quem jámais considerou estas baforadas (permitta-se-me a expressaõ) como prova irrefragavel da existencia de um partido poderoso e obstinado de que seja instrumento esse redactor? No meu conceito nenhuma attençaõ merecem, nem se quér como indicios, essas reflexões. Longe de dar importancia a esses gritos e ameaças dos periodicos, longe de os considerar como resultados da força e do poder de um partido, só se me afiguraõ como signaes de sua fraqueza.

Srs., a violencia de taes periodicos revela, trác sua desesperacaõ; os gritos, as violencias saõ empregados para suprir a falta de forças, a total impotencia. Nada direi dos conventiculos em que o Sr. Deputado affirma se d'esta Regencia: se tem d'elles taõ perfeito conhecimento como inculca, porque os naõ denuncia a Autoridade competente, visto que os reputa criminosos?

Naõ se limita a Commissaõ a ffirmar a existencia da conspiraçaõ sem se fazer cargo de aprovar; ella se arroja a designar—como principaes conspiradores, amigos hypocritas da Monarquia, aristocratas que levaraõ ao abismo o Primeiro Pedro, homens que procuraõ abrigar-se debaixo do Manto Imperial, para d'aí hostilisarem as Instituições Federativas.— Esta linguagem será decorosa, quadrará, S s., á vossa dignidade? Como ousa a Commissao chamar amigos hypocritas da Monarquia aos que fazem votos pela Regencia da Princeza Imperial? Naõ podem sêr amigos sinceros da Monarquia, amigos sinceros das Instituições Federaes muitos dos que têm abraçado a opiniaõ da Regencia Imperial? Acaso será proibido aos que naõ sejaõ aristocratas, inimigos do Brasil, amigos hypocritas da Monarquia, infensos ás Instituições Federaes, abraçar a opiniaõ da Regencia de uma Augusta Princeza? Naõ é, Srs., com injurias e sarcasmos que se convence o entendimento, que se orienta o desencaminhado; persuadi-vos de que cidadaõ taõ honestos como vós, cidadaõs amigos cordiaes da Monarquia, podem nutrir estes sentimentos, bem que diversos dos vossos.

Estas frases de que venho de occupar-me podem têr intelligencia mui funesta ao Brasil, se a má fé as quizer interpretar. Dir se-ha: — As Instituições Federativas naõ podem existir conjunctamente com o Governo Monarquico no conceito da Commissaõ, porque ella recêa por sua conservaçaõ, se for collocada na Regencia uma Pessoa Imperial, esta Regencia será acompanhada infallivelmente dos inimigos do Brasil, dos que tramaõ contra as Instituições Federativas que nos regem!! —

Taõ fatal intelligencia será roborada com outras ponderações. Diraõ que vós, Srs., naõ julgaes possivel o Governo de uma Pessoa Imperial sem que trilhe a mesma senda que trilhou o Primeiro Imperador, e sem que seja rodeada d'aquelles que em vosso conceito o perdêraõ e aggraváraõ as desgraças publicas. Os inimigos porém da Realeza deduziraõ de vosso parecer argumentos para persuadir quaõ onerosa é a Monarquia; repetindo as palavras d'esta Representaçaõ, inculcaraõ que a Augusta Princeza é a origem e causa d'este medonho partido, e exclamaraõ: — Vêde quanto ainda no berço pesaõ os Membros da Imperal Familia! — Ainda nos mais tenros annos saõ bandeiras de conspirações!! —

Para que misturar um nome Augusto com aristocratas infensos ao Brasil, com hypocritas, com conspiradores? E' com tal desrespeito que se manterá a Monarquia? De que proveito será ella, assim desbotada, assim deprimida? Não é em uma Assembléa de Legisladores Mineiros que me cabe demonstrar de quanto prestigio, esplendor e respesto deve cercar-se o Trono Imperial; sim, o masi profundo respeito é, sobretudo o cimento do Trono, bem como da Ordem e Liberdade de que este é o mais seguro penhor. A provincia de Minas é eminentemente monarquica, e não, permitta Deos que ella renuncie a Governo tão Tutelar.

Longe de aproveitar, prejudicará ao Regente essa Representação que parecé feita em seu favor. Os inimigos do Regente veráo n'ella não o sentimento, a opinião de Minas Geraes, mas um artificio que tem por fim criar e fortificar um partido e accrescentar-lhe ás attribuições, que ja tem, outras talvez exurberantes. Sendo seu habitual estilo insinuar que o Regente não tem as sympathias nacionaes, não é o homem do Brasil, elles farão vêr que esta Representação, estigmatisando uma opinião innocente, deve têr em resultado formar um partido, como é ordinario em casos, em impurdencias taes, e que á testa do contrario será posto o Regente convertido assim, de Chfe da Nacão que lhe compre ser, em Chefe de partido em prejuizo de nosso repouso, de nossas liderdades.

Reflectí, Srs., que, quando se quér opprimir, esmagar o povo, é maxima conhecida formar partido, dividir a Nacão em differentes bandos; e o meio mais efficaz de organisar partidos violentos, injustos e inconciliaveis, é perseguir uma opinião que se tenha tido cuidado de representar oa povo como offensiva, destructora de seus direitos e interesses.

Direi que vós ides promover atroz perseguição, e não só estigmatiaes, á innocente opinião, que julga preferivel a qualquèr outra Regencia da Serenissima Princeza; e esta proposicão me foi contestada. Appello para a leitura d'esse Representação; afleio, depois da manifestação dos mais rancorosos sentimentos, imprecações contra os homens da opinião que condemnaes, e que vos julgaes habilitados a denominar conspiradores. Vêde como termina a Commissão o seu Parecer: — Pereca o conspirador que ousar pór mãos sacrilegas em tão sagrado objecto! Pereça o conspirador quem quér que elle seja! — Se isto não é guerra de morte, ignoro o que o seja.

Não posso persuadir-me, com alguns de meos collegas, que n'essas palavras que acabei de referir — pereça .... pereça o conspirador .... tivesse em vista a Commissão designar individuo certo: não; eu considero a Commissão sêria e sensata, de maneira que a não posso julgar capaz de semelhante insinuação. A insinuação, Srs., é uma guerra cruel, uma guerra com a perfidia de mais e com os perigos de menos: e a tanta franqueza não podia descer a Commissão.

Procurão os defensores da Representação cohonestar esta medida, que me permittireis chamar indecorosa e aviltadora de uma Assembléa de Mineiros, além de trancender os limites de suas attribuições, procurão cohonestál-a, digo, com a violencia dos periodicos, orgãos da opinião que vai hostiliar. Reconheço não pouca violencia em alguns artigos d'esses periodicos, e excessos não têm o meu assenso; mas bravatas e roncas, mas violencia, indicão sob jidão de recursos e de forças?! .. Não Srs. a violencia dos partidos revela, trae sua desesperação; certos de sua impotencia supprem com gritos a debilidade de suas forças. Não é meu intento que taes partidos sejão animados e benignamente acolhido pelo Governo; mas a Politica não só aconselha que se disfrace, quanto a ordem o permitte, a força d'esses partidos, senão tambem que se attenúe, quanto sêr possa, sua influencia: e tão salutar preceito observaes quando proclamaes á face do Brasil que o partido de vosso odio tem sympathias em todo o Brasil, tem forca mesmo superior ao republicano? Srs. adoptando esta Representação ides satisfazer aos partidistas da Regencia da Senhora D. Januaria, quando o que vos cumpria, e o interesse geral o exige, é figurarmo nos até ignorantes d'esses votos, d'esses desejos; não cedaes ás provocações dos partidos ainda quando virulentissimas; a Historia attesta que se a força tem conseguido suffocar, debellar os partidos, a moderacão e só a moderação é quem os enfraquece, annulla e disolve, e só a generosidade os mata. Para que pois tanta colera, tão descomedido furor? Como até indirectamente promoveis a perseguicão d'esse imaginario partido por meio da Justica e mais Autoridades a quem ides remetter copias de vossa Representacão? Em que artigo de nossos Godigos, em que lei é imposta pena de morte aos conspiradores como vós lh'a imprecaes?!

Este ponto de meu discurso me obriga a discutir ante nós a materia por outro lado: até aqui me propuz mostrar quão aviltante era para a Assembléa Legislativa de Minas Geraes affirmar a existencia de uma conspiração de que nenhumas provas póde apresentar, compromettег um Nome Augusto e por todos os titulos crêdor do nosso respeito e veneracão, baratear alcunhas injuriosas aos sectarios de uma opinião, fazer acreditar que o Governo domina nossas deliberações, dar origem e incremento aos partidos e exacerbál-os talvez atè o galarim.

Agora me faço cargo de demonstrar que essa opinião, ou segundo affirmaes, esse partido é e será innocente em quanto não empregar vias de facto, em quanto se circunscrever a propagar suas doutrinas e a ganhar-lhes prosélitos. Srs., a Regencia da Senhora D. Januaria póde sêr constitucionalmente decretada: é o que em curtas vozes me proponho tornar evidente.

Se considerardes a moralidade da accão, sereis forcados a distinguir duas questões: questão de purdencia e questão de legalidade. Será de interesse publico, convirá ao Brasil confiar o Governo Supremo do Estado a uma Jovem Princeza que tem completos apenas 14 annos de idade? Eis a questão de prudencia cujo exame e discisão, por exorbitante de nossas attribuições, deixo de parte.

Sera proibido pela Constituição do Estado que o Regente do Imperio, na menoridade do Imperador, tenha menos de 25 annos de idade? Os defensores da Representaçaõ nos citão o art. 122 da Constituição: lembra-me tambem de têr lido esse art. 122; porêm ја par d'esse ha outro, e é o art. 178 que importa combinar com a doutrina do 122. Declara a Lei Fundamental que nem todos os arts. insertos no Codigo Constitucional são constitucionaes; leia-se esse art., sua disposicão naõ póde sêr mais clara; estabelece em liguagem pura e corrente sêr constitucional somente o que dis respeito aos limites e attribuições respectivas aos Podêres Politicos e aos direitos politicos e individuaes do cidadão, podendo sêr alterado pelas Legislaturas Ordinarias o que constitucional naõ é. O'ra, sera contitucional a fixação da idade de 25 annos que o citado art. 122 exige no Parente do Imperador para reger o Imperio durante sua menoridade? Quanto a mim, é evidentissimo que essa idade ai fixada não constitue art. constitucional. Se razões tivessem sido produzidas em abono do parecer contrario, expraiar-me-hia no desenvolvimento da proposição que acabo de enunciar, e que tem por si Jurisconsultos e Politicos de grande vulto na Republica das Letras.

Continuar se-á.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 99.

CORREIO.

O Paquete N. Patagonia recebe a mallas para as Provincias do Norte hoje (13) as 10 horas da manhãa.

MARANHAÕ 11 DE ABRIL.

Premio dos metaes sobre a moeda corrente.

Prata Brasileira	55 a 58	p. %	
» Hespanhola	53 a 56	» »	
» Mexicana	52 a 5[illegible]	» »	
Cobre	[illegible] 3[illegible]	» »	
Moedas 4$000 - 7$200	[illegible] 60		
Peças de 6$400 rs.	13$500 a 14$000		

Onças Hespanholas..	23$500	a	24$500
» d'Amer. Hesp.	22$800	a	23$500
Soberanos.........	6$750	a	7$000
Ouro cerceado.....	3$300	a	3$400

Cambios.

Sobre Londres.... 35 ½ a 36 por 1$000
» Franca..... Nominal.
Saques sobre Portugal. 68 a 65 de premio

Generos.

Algodão bom... 9$000 a 9$300 arrôba
Dito de Maquina 8$200 a 8$600 »

(Do Investigador Maranhense de 12 de Abril.)

VARIEDADES.

Aristocracia dos Estados Unidos.

A cada passo a gente do Governo nos cita por modêlo a igualdade democratica dos Estados-Unidos. Nenhum Paiz ha onde se divise mais aristocracia nem mais amor de distincções e de honras. Para o provar citaremos duas passagens das — Viagens do Coronel Hamilton. —

« O filho de um General Haytiano, muito favorecido do Presidente Boyer, veio ultimamente a New York para cuidar de sua instrucçaõ. Este moço, ainda que mulato, juntava a maneiras agradaveis mais espirito do que têm ordinariamente os seus compatriotas. Habituado no seu Paiz ás homenagens devidas á sua elevaçaõ, partio para New York, saboreando de antemaõ todos os prazeres que pareciaõ esperàl-o em uma Cidade taõ opulenta. Apenas desembarcou, fez levar sua bagagem para o Hotel que se lhe tinha indicado como o melhor, mas recusou-se-lhe brutalmente a entrada; e o mesmo lhe succedeo em todos os outros. A final dêo-se por muito feliz em achar um quarto que uma negra lhe alugou. O orgulho do moco haytiano, que (seja dito de passagem) naõ cedia em nada ao petimetre mais elegante, foi logo chocado por este contratempo; mas a experiencia de todos os minutos naõ tardou em lhe provar que elle era um sêr degradado aos olhos mesmo do branco o mais obscuro. A noite foi ao Theatro, porém recusou-se-lhe a entrada nos melhores lugares, e desdenhosamente se lhe fez comprehender que os homens de sua côr deviaõ occupar as ultimas galerias.

« No dia seguinte o meu compatriota (de Hamilton), que tinha muitas vezes jantado em casa do pai do mulato, foi visital-o: achou a este moco desesperado. Todos os seus sonhos de prazer se tinhaõ esvaecido; elle se apressou a voltar ao seu Paiz, bem decidido a naõ tornar mais aos Estados Unidos. »

Em outro logar diz Hamilton: — «Naõ ha Paiz, onde se faca mais apreco da menor distinccaõ. Os titulos militares saõ procurados com uma avidez que parece bem ridicula a um Inglez. E' muito frequente, quér no Tribunal quér no Escritorio, tratarem-se de Majores, de Coroneis, de Generaes; e como todas as milicias gozaõ de privilegio de eleger os seus Officiaes, acontece muitas vezes que o primeiro grão é concedido a um homem sem nenhum mérito militar. Em um Paiz onde a populaçaõ é pouco numerosa, os candidatos distinctos saõ raros e o homem da mais baxa extracçaõ é algumas vezes revestido do grão o mais elevado. Pensar-se-hia que esta circunstancia deveria desacreditar este genero de honras, e que, semelhante ao titulo de Cavalheiro em Inglaterra, seria desprezado pelas pessoas mais qualificadas: naõ é assim. Os Generaes, os Coroneis, os Majores formigaõ por todos os Estados Unidos. Estes titulos saõ ambicionados, tanto pelo Presidente e Senador como pelo Juiz e pelo Estalajadeiro. » —

(Do Sete d'Abril.)

PLAR ENCONTRADO

ANNUNCIO.

Amanhã Sabbado sai á luz o Periodico intitulado — Caixa de Guerra. — Vende-se na praça da Independencia loja do Enquadernador de livros D. 26; preço 60 reis.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado tendo de faser uma viagem ao Certão a tractar de sua saude e por causa de se achar bastante doente não pode despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos o que faz por meio do presente annuncio, despedindo-se de todos em geral, e offerece-se em qualquer parte o seu limitado prestimo.

Manoel Francisco Monteiro.

☞ Precisa-se de um caixeiro Portuguez de 14 a 16, que dê fiador a sua conducta, para uma venda: na Typografia da rua Direita D. 20.

☞ O Fiscal do Recife Felis Bizerra de Mello Leitão precisa de quatro, ou cinco serventes: quem os tiver e quiser alugar, dirija-se á rua da Sanzalla velha casa n. 56 primeiro andar, a tractar com o mesmo.

☞ Quem precisar de uma ama capaz para o tractamento de uma casa de homem solteiro, a qual cosinha e engoma, dirija-se ao beco das Bem-aventuranças casa D. 2.

☞ Dão-se a premio de um e meio por cento 100$ reis: no primeiro andar do sobrado D. 8 na rua do Collegio se dirá a pessoa que os dá.

☞ Damião Francisco do Prado, faz sciente ao publico que no dia 11 do corrente desappareceo da rua da Conceição da casa de Rofino de tal onde é costume a ranxar-se pessoas de fora um moleque criôlo de nome Jacinto, de idade de 16 annos, baixo, e groço do corpo, e das pernas, cara larga, beiços groços; levou vestido camisa de xilla, e siroula de algadão tudo velho, o qual é natural e morador na Freguezia de Bom Jardim da Commarca do Limoeiro, e morador no Destricto de Pattos no lugar Sitio do Meio; a pessoa que souber do dito moleque, dirija-se a casa do referido Rofino que será recompensado.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brasileiro que sabe bem ler, escrever e contar, para cobranças, ou para qualquer caza de negocio de portas a dentro, e entende de loja de fasendas; annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de um feitor para trabalhar em um sitio; na rua do Aragão D. 18.

☞ Quem tiver e quiser alugar uma escrava para o serviço de portas a dentro em uma casa de pouca familia, pagando-se bem queira dirigir-se a rua da Cruz n. 41, ou annuncie a sua morada.

☞ O Encadernador da praça da Independencia annuncia que tem os Patuscos a venda, e si disse o contrario foi suppondo não fosse alguma xalaça a semelhança do Bateque, venhão os fregueses a dar os 40 reis que a obrinha he guapa.

☞ Quem tiver uma escrava que queira alugar para todo serviço de uma casa: annuncie.

☞ Quem precisar de 150$ reis a juros de 2 por cento ao mez sobre penhores de ouro ou prata, dirija-se a Fora de portas venda n. 96, que lá se dirá quem dá.

☞ A pessoa que se quiser encarragar de faser um concerto em uma casa nos 4 cantos de Olinda, dirija-se a rua da Cruz n. 56, a tractar do seu ajuste de empleitada.

☞ Uma pessoa chegada á pouco tempo de Portugal, e que estudou n'um dos melhores Collegios, offerece-se para ensinar fora desta Praça, primeiras letras, e Gramatica Latina com perfeição; quem se quiser utilsar de seu prestimo; annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Uma parda forra de bons costumes offerece-se para ser ama d'uma casa e sabe engomar, cosinhar bem, e lavar de sabão: quem a pertender dirija-se a rua Velha D. 17.

☞ Avisa-se aos Snrs. Lourenço Joze das Neves, e Reverendo Padre José Gonçalo, que se achão em poder do Almoxarife do Arsenal de Marinha duas Letras dos mesmos Snrs., sendo a do Snr. Neves da quantia de 35$000, e do Snr. Reverendo Padre Gonçalo da quantia de 20$000 rs., e que queirão mandar no mesmo Arsenal satisfaser dita importancia das 9 horas da manhã as 2 da tarde.

☞ Quem tiver contas com a Galera Hollandeza Cornelia Sára queira apresentar-se no Escriptorio dos seus Consignatarios N. O. Bieber & Comp. até o dia Sexta feira 13 do corrente mez, não ficando responsaveis os mesmos depois desta dacta por conta alguma.

☞ Quem annunciou querer dar 300$ reis sobre hipoteca em uma casa terrea sita nesta Cidade, dirija-se a rua dos Quarteis D. 5.

☞ Os Administradores á casa do falescido Joze Francisco da Costa tendo convocado os Snrs. credores á mesma para se reunirem no dia 4 de Maio, virão de facto que alguns Senhores comparecerão, e produzindo rasões ponderosas, foi unanimemente concordado, que residindo alguns dos ditos Snrs. credores fora da Praça, era justo e necessario convidallos por carta, ou a comparecerem pessoalmente ou nomearem quem os representasse, e por isso ainda terá lugar nova convocação que será devidamente no dia 16 do corrente, com tudo todos os Snrs. interessados que pertenderem saber qual o estado daquella casa e administração, podem dirigir-se a Joaquim do Souza Pinto, que é o guarda de todos os documentos relativos.

Rita de Almeida Costa.
Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio: atraz da Matriz da Boa vista segunda casa a fallar com Manoel Elias de Moura.

☞ No dia 29 d'Abril proximo passado appareceo em casa de Joaquim José d'Amorim, morador nesta praça, um Escravo criôlo de nome Antonio, filho de um Escravo do dito Amorim, procurando-o para o comprar, e diz ser sua Senhora D. Jeronima, ou Francisco d'Amorim Rego, moradores no Engenho Arassú, de Porto Calvo. Avisa-se por tanto a dita Senhora D. Jeronima, ou ao Snr. Rego mandem tractar do seu ajuste caso o queirão vender, e do contrario receber o seu Escravo, pois não obstante elle estar em companhia do Pay, e não ser mal tractado, o annunciante não se responsabilisa pela fuga do dito Escravo.

☞ O Snr. Francisco Rodrigues dos Santos queira annunciar por este Diario onde he a sua morada para se lhe entregar uma carta vinda de fora.

☞ Pergunta-se aos sapientissimos Senhores Membros da Meza Eleitoral da Freguezia da Boa-vista, em que Lei fundarão as suas decisões, a primeira, para poderem excluir da votação aos Soldados, que estivesem nos casos exigidos pela Lei para poderem votar: a segunda para decidirem, que o Snr. João Manoel Mendes da Cunha estando pronunciado em um Sumario a livramento ordinario pelo crime de moeda falca, podesse ser Juiz de Paz. Espera resposta dos sapientissimos Senhores o

Medroso.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma negra para o serviço de casa; dirija-se a esta Tipografia, que se dirá quem a pertende.

☞ Quem percizar d'um homem para criado, caxeiro ou Feitor, dando fiador a sua conducta; dirija-se ao Aterro do Affogado, á fallar com Joaquim Gregorio Correia Galhardo, que lhe dirá quem a isso se propõe.

☞ Dá-se 600$000 rs. a juros, com segurança a contento; quem lhe convier annuncie sua morada.

☞ Antonio Leite de Pinho, roga aos Snrs., que lhe pedirão algumas quantias emprestadas na Povoação de Agoa preta, e que até o presente não teem pago, se dignem satisfazer quanto devem de que lhes será grato o annunciante.

☞ O mesmo tem comprado para o Snr. J. C. F. residente na Cidade da Parahiba, um meio bilhete da lotaria proxima a correr, de N. 1107.

COMPRAS.

Um Ceremonial Ecclesiastico: quem o tiver annuncie, pois não se repara o preço.

NAVIOS A CARGA.

Para Amsterdam

Sahe até 8 de Maio a Barca Hollandesa Zevaan, Cap. Van Driestem.

Para Genova.

☞ Sahe até 15 de Maio a Polaca Sarda Marianna, Cap. Dodero, forrada de cobre e mui veleira. Quem nellas quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario A. Schramm.

VENDAS.

Um escravo de 28 a 30 annos, policeiro: no fim da rua da Sanzalla velha n. 61.

☞ Um escravo de 18 a 20 annos de idade, official de sapateiro e cosinheiro: na rua das Agoas verdes D. 6.

☞ Uma padaria na rua direita D. 12 com commodos para familia, e paga 6$400 por mez de aluguel, e juntamente um moleque padeiro de 19 annos: nas 5 pontas padaria do lado direito D 20.

☞ Duas cabras e uma já parida por preço commodo: na Praça da Boa-vista Botica D. 16.

☞ Bixas chegadas ultimamente de Lisboa grandes, por preço commodo: na rua do Rosario estreita D. 16, venda da esquina do beco da Igreja.

☞ Uma porção de madeira de jacaranda por preco commodo, e tambem se vende em porções pequenas: no caes da Alfandega, na rua da Cadeia do Recife Botica n. 32 ao entrar da ponte.

☞ Uma escrava de 25 annos, cosinha, lava, engoma chão, e faz todo o servico de casa com intelligencia: na rua do Cabugá loja de miudessa ao pé do Sr. Bandeira.

☞ Uma riquissima cadeira de arruar proximamente chegada da Bahia: na rua do Collegio D. 9.

☞ Um terreno com 60 palmos de frente para o Norte, e duzentos e tantos de fundo para o Sul, no lugar da Capunga: na Camboa do Carmo D. 18, que tem a frente para o poente.

☞ Um terreno com 25 palmos no aterro dos Affogados, junto ao terreno, de Luiz Pereira de Faria o qual tem 280 palmos de fundo: na rua Direita na loja onde se vende tabaco defronte do beco do Serigado.

☞ Bixas de Lisboa por preço commodo: na praça da Boa-vista venda junto da Botica do Braulio.

☞ Uma barretina nova e prompta para guarda Nacional feita de encomenda em Lisboa, e como já aqui não existe o dono para quem foi encomendada rasão porque se vende, assim como um par de chapas douradas para outra: na rua do Crespo loja D. 6.

☞ Um cavallo rusilho em muito boas carnes, bom carregador de baixo e meio, por preço commodo: no principio do aterro dos Afogados armasem de couros.

☞ Uma loja de miudesas, ou faz-se troca p'algum predio de casas, sendo a dinheiro faz-se um rebate que hade agradar ao comprador: na rua da Cadeia defronte de João Cardozo Aires, ou na rua da Alfandega velha n. 1, 2.º andar.

☞ Um escravo de 20 a 21 annos, para o servico do campo: na rua do Livramento venda D. 5.

☞ Polvora em barriz por preço commodo: na rua da Cruz a fallar com João Matheus.

☞ Taboado de pinho de todas as grocuras e cumprimentos, por preço commodo: no armasem do sal do falescido Bento Joze da Costa, junto a serraria.

☞ Bossuet historia Universal, Tito Livio 6 tom., Algebra de Besout, 2 tom., Quinto Curcio, R. em F. e Port., Taboas de Logarithmos, Dicc. francez e Port. de Constancio, Aventures de Telemaque, Lhomond, Grammatica Franceza, Quintiliano de Barboza em Latim, Henriade de Voltaire, Dicc. Inglez e Francez 1 tom. Dicc. Magnum Lexicon, Dicc. Fonceca Hratii opera 1 tom. Guid de la Conversation Française, Orações de Cicero, Genuens (Logica) Arte de medire e compor Verses Latinos, Vademeco de Poetas tudo por preco commodo: em Olinda em caza do Distribuidor do Diario.

☞ Bixas muito boas xegadas proximamente de Lisboa: no beco de S. Pedro venda da esquina que volta para o Livramento, e na venda da esquina do pateo de S. Pedro, preço muito commodo.

☞ Um escravo africano, com menos de 30 annos, bom canoeiro, e tambem trabalha de serra, e machado, de optima constituição e robustez, e boa figura, conducta mansa, sem exemplo de fuga desde que he cativo: a sua pinga de Deos lhe venha o remedio, porem sempre senhor de si, sem desordem, nem transtorno, e se em alguma festa do Rozario he mais pezada só muda de Divindade, e passa-se de Baco para Morfeo: na rua do Livramento loja de couros junto a venda do Cardial.

☞ **Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.**

ALUGUEIS.

Aluga-se na Trempe um sobrado de um andar n. 433, e proprio para uma familia pequena: no mesmo sob a lo se achará a pessoa, com quem se tracta.

☞ Aluga-se uma canoa de carreira, que conduz 6 a 9 pessoas, e pintada de novo: quem a pertender dirija-se á Boa-vista na rua de S. Gonçalo casa d. 10.

☞ Aluga-se, ou vende se canoas abertas de carregar 800 a 900 tijollos, e por aluguel com canoeiro, ou sem elle, assim como tijollos de alvenaria de muito boa qualidade, café em arroubas, em libras: na Olaria de Joaquim do Rego.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
24 — Segunda	0h. 54 m	Manhã
25 — T:	1 — 42 »	Manhã
26 — Q:	2 — 30 »	Manhã
27 — Q:	3 — 18 »	Manhã
28 — S:	4 — 54 »	Manhã
29 — S:	5 — 18 »	Manhã
1 — D:	6 — 6 »	Manhã

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 11.

PHILADELPHIA; 33 dias; B. Amr. Globe, Cap. John Watson: varios generos: a Ferreira & Mansfield. Ton. 260.

BOSTON; 41 dias; B. Amr. Cammium, Cap. James Rome: farinha de trigo: á H. Forter.

Sahido no mesmo dia.

LISBOA, por S. MIGUEL; B. Port. Oraculo, M. Francisco José dos Reis: generos do paiz. Pas. 8.

Equivocação sobre a Eleição do Bairro do Recife.

Juiz — O Sr. Francisco Cavalcante de Mello.................... 226 votos
Saplente — O Sr. A. A. J. Pires 175 »

PERN. NA TIP. DO DIARIO. 1836.

MELHOR EXEM